

PORTARIA Nº 17/2020– PREVSOL, de 13 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25 e 41, **RESOLVEM:**

Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo primeiro, inciso III, §3º e §17, da Constituição Federal de 1988, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e/c art. 41, I, II e III ;art. 6º e art. 66 da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, bem como pelo art.1º da Lei 10.887/04 e art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Servidora **EUDOCIA MARIA BEZERRA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº1303090, inscrita no Registro Geral sob o nº2008311607-3, cadastrada como Pessoa Física sob o nº 392.940.643-87, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Solonópole - CE.

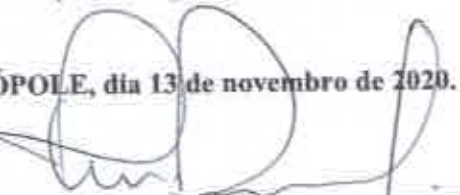
Art. 2º. Os proventos de aposentadoria do Servidor terão o seguinte valor:

•	Vencimento Base	RS	1.045,00
•	Adicional por tempo de Serviço (22%).....	RS	229,90
•	Total da Remuneração.....	RS	1.274,90
•	Valor da média.....	RS	1.135,66
•	Valor Proporcional (7.798/10.950).....	RS	808,75
•	Contribuição Constitucional (art. 201, § 2º da CF/88)	RS	236,25
•	Valor do benefício	RS	1.045,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, dia 13 de novembro de 2020.


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVSOL


JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal